



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 15, de 25 de MAIO de 1971

Considera Órgão Oficial do  
Município a "Fôlha do Sul".

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

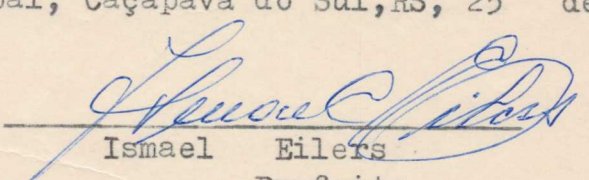
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É considerado "Órgão Oficial do Município de Caçapava do Sul", para publicação dos atos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, que se fizerem necessários, o Semanário "FÔ-LHA DO SUL", de propriedade de Mathias Medeiros.

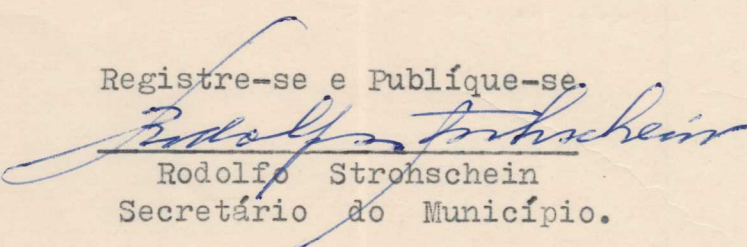
Artº 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da Lei, serão atendidas, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária - 3.130/05-d - Assinaturas de Jornais e Revistas - Secretaria, e no próximo exercício financeiro será consignada verba específica, na Câmara Municipal, com a respectiva rubrica.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caçapava do Sul, RS, 25 de  
MAIO de 1971.

  
Ismael Eilers  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

  
Rodolfo Strohschein  
Secretário do Município.